



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CM Nº 01/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DE RELACIONAMENTO PARA A CÂMARA ENGLOBANDO A TRIAGEM, CONSOLIDAÇÃO, ENRIQUECIMENTO E CRIAÇÃO DE PRONTUÁRIO ÚNICO CADASTRAL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DESENVOLVIDO EM AMBIENTE WEB, PELO PERÍODO DE MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INMOV – INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7827/2017  
CONTRATO C.M. N.º 01/2018**

### **TERMO ADITIVO Nº 01 - 01/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, na qualidade de **"CONTRATADA"**, a entidade jurídica de direito privado **INMOV – INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.230.109/0001-02, sediada em Rua Bogaert, nº 107 – 1º andar – Sala 02 – Vila Vermelha, São Paulo – SP, neste ato representada por **CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.427.602-3 e do CPF (MF) nº 164.270.308-76, residente à Rua Piracicaba, nº 480, Bairro Valparaíso, Santo André – SP, CEP: 09060-180, e-mail: carlos.travassos@tecnogroup.com.br, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. nº 7827/2017, Pregão Presencial nº 10/2017**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso temporário, implantação, treinamento, manutenção e suporte de solução de relacionamento para a câmara englobando a triagem, consolidação, enriquecimento e criação de prontuário único cadastral das pessoas físicas e jurídicas, desenvolvido em ambiente web, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 5.2 do contrato original nº 01/2018, e ainda, conforme previsão expressa no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e face às manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, **com início em 09 de janeiro de 2020 e término em 08 de janeiro de 2022.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço de licença de uso, previsto na cláusula 3.1 do contrato original, o **VALOR MENSAL** de R\$ 84.555,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) e o **VALOR GLOBAL** de R\$ 2.029.320,00 (dois milhões, vinte e nove mil e trezentos e vinte reais), correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses de serviço, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.3 do Contrato CM nº 01/2018.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 08 de janeiro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO  
PRESIDENTE**

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS  
INMOV – INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO  
RG 44.310.671-X**

**TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS  
RG. 46.334.243-4**